



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 046/1990

Autoriza a abertura de crédito especial para participação societária do Município na CONDENORTE e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Com os recursos do excesso de arrecadação verificado, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, crédito especial de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) para participação / societária na Companhia de Desenvolvimento do Norte do Espírito Santo - CONDENORTE, que terá a dotação orçamentária seguinte:

- 12.00 - Secret. Munic. de Indústria e Comércio
- 12.12 - Secret. Munic. de Indústria e Comércio
 - 07 - Desenvolvimento Regional
 - 40 - Programas Integrados
 - 035 - Participação Societária
- 1.24 - Participação do Município na Companhia de Desenvolvimento do Norte do Espírito Santo - CONDENORTE
 - 4000 - Despesas de Capital
 - 4100 - Investimentos
 - 4140 - Constituição ou aumento do capital de Empresas Industriais ou Agrícolas Cr\$ 400.000,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 02 de agosto de 1990.

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS

Prefeito Municipal